



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 294/2014

Autoriza a cessão de veículos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do seguinte veículo: “ÔNIBUS, placas: AXP-3989, código de Renavam: 0058796946, ano 2013/2014, cor amarela”, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia – APAE, o qual tem por finalidade, o transporte escolar de alunos.

Art. 2º As despesas com a execução dessa cessão correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ABRIL DE 2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 28 DE

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-